



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI Nº 1.004/2006

DE 28 DE MARÇO DE 2006.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a obras complementares na Secretaria Municipal de Educação”.

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, **Benedito Aparecido de Lima**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

ÓRGÃO : 02 Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA : 02 Secretaria Municipal de Educação
UNID. EXECUTORA : 02 FUNDEF Manutenção 40%
FUNÇÃO : 12 Ensino Fundamental
SUBFUNÇÃO : 361 Ensino Fundamental
PROGRAMA : 0006 Educação Municipal
PROJETO : 010 Obras Complementares Secretaria de Educação
CAT. ECONÔMICA : 4.4.90.51 Obras e Instalações
RECURSO : 02 FUNDEF
VALOR R\$: 15.000,00 (quinze mil reais)

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro vinculado aos recursos do Fundef auferidos em exercícios anteriores.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 28 de Março de 2006.


Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal